LEI Nº 345

Fixa ajuda de Custa aos Vereadores

A Câmâra Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixada a titulo de ajuda de custo, a cada Vereador pelo seu comparecimento as reuniões ordinarias da Camara Municipal a quantia de Cr$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) anualmente.

Parágrafo Unico - A ajuda de custo a que se refere esta lei vigorará por todo o periodo do mandato e não poderá ser modificada no curso da Legislatura.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que se trata esta lei será consignada dotação propria nas leis orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrara esta lei em vigor a partir do exercicio de 1.963.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

30 de Outubro de 1.962

ass. José Neca da Costa - Prefeito
ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.